



UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA

AVALIAÇÃO DE RISCO INFANTIL EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A CRIANÇA TEM VOZ?

[CHILD RISK ASSESSMENT IN CASE OF DOMESTIC VIOLENCE: DOES THE
CHILD HAVE A VOICE?]

Projeto de Graduação

Criminologia - 1º Ciclo

Layla Mendes Chelles

Orientador(a):

Doutora Ana Isabel Sani

Setembro, 2024.

AVALIAÇÃO DE RISCO INFANTIL EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A CRIANÇA TEM VOZ?

[CHILD RISK ASSESSMENT IN CASE OF DOMESTIC VIOLENCE: DOES THE
CHILD HAVE A VOICE?]

Projeto de Graduação

Criminologia - 1º Ciclo

Layla Mendes Chelles

Orientador(a):

Doutora Ana Isabel Sani

Aos meus pais, que sempre acreditaram em mim e me apoiaram em cada passo desta jornada: esta conquista é nossa. E ao meu querido avô Carlos, que nos deixou um legado de amor e sabedoria. Obrigado por me ensinarem a sonhar e a lutar pelos meus objetivos.

Agradecimentos

Ao longo desta jornada, enfrentei obstáculos e, em muitos momentos, os meus sonhos pareciam inalcançáveis. No entanto, cada dificuldade serviu como aprendizado e crescimento e, hoje, ao concluir este projeto final, sinto uma imensa felicidade por ter o conseguido.

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer aos meus professores, cujas orientações foram essenciais para o meu desenvolvimento acadêmico e para a realização deste projeto. Em particular, à minha orientadora Doutora Ana Isabel Sani.

A minha família merece um agradecimento mais que especial. À minha avó Yvonne, à tia Karla, à Yohana, à Yandra e à tia Shirley, agradeço sinceramente por acreditarem em mim. Ao meu querido avô Carlos, sou eternamente grata por tudo o que fez por mim; sinto a sua falta todos os dias. Ao meu pai, à minha mãe e ao meu padrasto, sou muito grata pelos ensinamentos e pelo apoio incondicional constante.

Um agradecimento especial à minha amiga Cátia Resende e à sua família, que não apenas estiveram ao meu lado durante toda essa jornada, mas também me acolheram de coração aberto.

Às queridas amigas Doutora Patrícia Santos e Eunice Pita, sou grata por ter tido a oportunidade de partilhar a experiência do estágio com vocês, e por estarem sempre presentes e me apoiarem nesse percurso árduo. Ter vocês ao meu lado fez toda a diferença.

Agradeço também às minhas amigas que estão no Brasil, Ana Carolina Oliveira, Carla Araújo e Joyce Jerônimo, por torcerem por mim e me darem força, mesmo longe.

Às minhas colegas de turma, Aléxia Silva, Cristiana Espinho, Denise Reinoso, Flávia Andrade, Patrícia Augusto e Vera Fernandes, agradeço pela troca constante de ideias, pela motivação nos momentos difíceis e pela amizade que construímos ao longo do curso. Vocês tornaram essa experiência ainda mais rica e significativa.

Ao meu namorado Pedro Ribeiro, obrigada por me apoiar e compreender a minha ausência. Agradeço também à sua família por todo o incentivo.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para que eu chegasse até aqui. É com coração cheio de reconhecimento que honro cada um de vocês que fizeram parte da minha caminhada. Muito obrigada!

Resumo

A violência doméstica é um problema grave que afeta não apenas adultos, mas também crianças, podendo provocar sérios problemas comportamentais, emocionais e psicológicos e, em casos extremos, colocar as suas vidas em risco. Com base num enquadramento abrangente, o estudo começa com a apresentação da caracterização da violência doméstica, a vitimação das crianças envolvidas neste contexto, os impactos e fatores de risco e proteção das crianças; e, ainda, a avaliação de risco direcionada a essa população e ferramentas associadas, bem como os direitos das crianças. No capítulo seguinte, o qual se dedica à parte empírica do projeto, será apresentada uma proposta de investigação com o objetivo principal de compreender, através de *focus group*, as experiências e opiniões dos profissionais e académicos que atuam no apoio às vítimas sobre a avaliação de risco infantil no caso de violência doméstica e o uso de uma ferramenta com esta finalidade. Os resultados esperados devem contribuir para o desenvolvimento de instrumentos de avaliação de risco eficazes destinados a essas vítimas, melhorando a intervenção precoce nessas situações. Por fim, a conclusão destaca a necessidade de uma intervenção adequada e profissionais capacitados que garantam a proteção e os direitos das crianças vítimas, valorizando as suas vozes e experiências.

Palavras-chave: Avaliação de risco; crianças e jovens; violência doméstica; vítimas.

Abstract

Domestic violence is a serious problem that affects not only adults, but also children, and can cause serious behavioral, emotional and psychological problems and, in extreme cases, put their lives at risk. Based on a comprehensive framework, the study begins by presenting the characterization of domestic violence, the victimization of children involved in this context, the impacts and risk and protection factors for children; and also the risk assessment aimed at this population and associated tools, as well as children's rights. In the next chapter, which is dedicated to the empirical part of the project, a research proposal will be presented with the main objective of understanding, through a focus group, the experiences and opinions of professionals and academics who work in victim support about child risk assessment in the case of domestic violence and the use of a tool for this purpose. The expected results should contribute to the development of effective risk assessment tools for these victims, improving early intervention in these situations. Finally, the conclusion highlights the need for appropriate intervention and trained professionals to guarantee the protection and rights of child victims, valuing their voices and experiences.

Keywords: Risk assessment; children and young people; domestic violence; victims.

Índice

Introdução	1
Parte I – Enquadramento Conceptual	3
1. O Fenómeno da Violência Doméstica	3
2. A Violência Doméstica e a Vitimação Infantil	5
2.1.O Impacto nas Crianças	6
2.2.Os Fatores de Risco e de Proteção	8
3. Avaliação do Risco de Crianças Expostas à Violência Doméstica	9
3.1.Ferramentas	12
3.1.1. A CEDV	13
3.1.2. A DVRIM	14
3.1.3. Outras	14
4. Os Direitos e a Proteção Legal das Crianças em Portugal	16
Parte II – Proposta de Investigação	19
1. Levantamento de Necessidades	19
2. Objetivos Gerais e Específicos	19
3. Método	20
3.1. Participantes	21
3.2. Instrumentos	21
3.3.Procedimentos	22
4. Resultados Esperados	23
Conclusão	26
Referências Bibliográficas	28
Anexos	35

Índice de Anexos

Anexo A - Ficha de Caracterização dos Dados Sociodemográficos

Anexo B - Guião da Entrevista

Anexo C - Requerimento à Comissão de Ética da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa

Anexo D - Pedido de Colaboração à CIG

Anexo E - Convite para Participação

Anexo F - Consentimento Informado

Siglas

CEDV	Child Exposure to Domestic Violence Scale
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CPCJ ..	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
DVRIM	Domestic Violence Risk Identification Matrix
OPC	Órgão de Polícia Criminal
RAP	Respostas de Apoio Psicológico
RNAVVD	Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica
TAV	Técnico de Apoio à Vítima

Introdução

A violência doméstica é uma trágica realidade presente na família de milhões de pessoas ao redor do mundo (*United Nation Office on Drugs and Crime*, 2021). Essa forma de violência, a qual ocorre principalmente entre parceiros íntimos adultos, engloba uma grande diversidade de comportamentos abusivos que implicam consequências devastadoras para as suas vítimas. Pode, assim, abranger vários tipos de violência, nomeadamente, a física, psicológica, emocional, social, económica e outros (Guerra & Lopes, 2020).

Essa dinâmica também possui consequências significativas para as crianças envolvidas já que, quando a criança cresce num ambiente no qual está exposta a essa forma de violência, existe grande probabilidade de esta desenvolver problemas sociais, emocionais, físicos e comportamentais (Campos & Lima, 2024).

Em Portugal, a violência doméstica é considerada uma grave ameaça ao bem-estar e ao desenvolvimento das crianças (Carmo, 2023; 2024), evidenciando uma falha significativa nas políticas de proteção e na aplicação de medidas preventivas e interventivas neste domínio.

De acordo com os Relatórios Anuais de Avaliação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), as situações de perigo notificadas nos últimos anos referem-se, em maior proporção, às categorias de “Violência Doméstica” e “Negligência”. Em 2021, foram reportados 13 783 casos de exposição infantil ao crime de violência doméstica, representando um número significativo e evidenciando a persistência desse problema nas famílias portuguesas (CNPDPJC, 2022). Também em 2022, os dados seguiram esse rumo, visto que o mesmo fator foi a principal categoria de situação de perigo reportada com 16 478 casos registados (CNPDPJC, 2023). Por último, já em 2023, a negligência constituiu-se na categoria de perigo mais frequentemente comunicada, num total de 17 632 casos, seguida da violência doméstica com 17 001 casos reportados (CNPDPJC, 2024).

Tendo estes dados em consideração, é importante compreender a complexidade deste fenómeno e explorar estratégias que permitam avaliar e prevenir os impactos negativos da exposição da criança à violência doméstica.

Neste sentido, o presente projeto visa contribuir para a criação de práticas de intervenção precoce mais eficientes direcionadas às crianças vítimas deste crime em Portugal.

Parte I - Enquadramento Conceptual

1. O Fenómeno da Violência Doméstica

Desde o início do século passado, houve um grande avanço no reconhecimento da violência doméstica enquanto violação dos direitos humanos fundamentais e um grave problema social e de saúde pública (Parlamento Europeu, 2022).

Em Portugal, no ano de 2000 os maus-tratos passaram a ser considerados crime público, ou seja, qualquer pessoa pode fazer a denúncia, sendo isso suficiente para a instauração do processo criminal, independentemente da vontade da vítima. É, contudo, no ano de 2007 que o crime de violência doméstica se autonomiza do crime de maus-tratos, através do art. 152º do Código Penal (Guerra & Lopes, 2020).

Ao torná-lo crime, reconhecemos a existência da violência doméstica e a extrema urgência em solucioná-la enquanto problema social que afeta toda a comunidade. Estas medidas, tanto em Portugal, como na União Europeia, refletiram-se na crescente consciencialização e preocupação em relação ao compromisso legal de proteção às vítimas, bem como a responsabilização dos seus agressores.

Dentre vários instrumentos jurídicos internacionais, destaca-se a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (também conhecida por Convenção de Istambul), que implementou uma série de recomendações para a prevenção, proteção e repressão das formas de violência de género, incluindo a violência doméstica (Guerra & Lopes, 2020). Este documento reforçou a necessidade de proteção às vítimas e reconheceu que as crianças são igualmente vítimas de violência doméstica, inclusive como testemunhas da violência no seio familiar (Carmo, 2023; Carnevale, 2020; Cunha et al., 2024; Tomás et al., 2018; Vikander & Strand, 2023).

A alteração legislativa mais recente no que diz respeito ao crime de violência doméstica foi a Lei nº 57/2021, de 16 de agosto que, seguindo a tendência internacional, reconheceu explicitamente as crianças expostas à violência doméstica como vítimas deste crime. Este foi um avanço que contribuiu para o surgimento de diretrizes e intervenções protetivas direcionadas a essas crianças.

A violência contra as mulheres, assim como a violência contra as crianças, reflete uma relação de poder construída historicamente numa sociedade patriarcal que é claramente

manifestada no lar, espaço que deveria ser seguro (Dias & Cavalcanti, 2022; Guedes et al., 2016). Assim, a violência dentro do ambiente familiar representa uma das mais graves manifestações desse poder desigual, podendo expressar-se em diferentes níveis de gravidade.

“A violência doméstica é definida globalmente como um comportamento violento, que pode ou não ser continuado ou um padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (e.g., cônjuge, companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô, avó), ou que, mesmo não coabitando, seja companheiro/a, ex-companheiro/a ou familiar.” (Guerra & Lopes, 2020, p. 32).

Através da definição acima, fica evidente que o termo “violência doméstica” envolve diversas formas de vitimação. Tendo isso em vista, é necessário ampliar a visão no que se refere a esse fenómeno, de modo a encontrar elementos educativos e protetores eficazes, valorizando a escuta ativa e promovendo intervenções imediatas em situações de risco, permitindo acesso a instituições preparadas para acolher e proteger todas as vítimas (Dias & Cavalcanti, 2022).

Neste contexto, os profissionais que lidam com as vítimas devem estar preparados para reconhecer e propor intervenções eficientes, a fim de responder às necessidades dos diferentes grupos etários, bem como aos efeitos agravados das múltiplas formas de violência no seio das famílias (Guedes et al., 2016).

A Lei nº 112/2009 de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e à assistência das suas vítimas (também conhecida como a Lei da Violência Doméstica, atualmente em vigor) apresenta uma série de medidas envolvendo diferentes entidades e profissionais de apoio à vítima. Conforme consta nesta lei, a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD) engloba a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), o Instituto da Segurança Social, as estruturas de atendimento às vítimas, as respostas de acolhimento de emergências, as casas de abrigo e outras ações governamentais específicas. A integração dos serviços facilita o acesso das vítimas aos recursos disponíveis e possibilita a partilha de informações entre os profissionais, garantindo uma resposta mais rápida e adequada.

Visando cada vez mais a eficácia da proteção dos direitos de todas as vítimas deste crime, torna-se fundamental uma crescente sensibilização pública e política, bem como a formação contínua dos profissionais envolvidos. A sociedade deve lutar para que a violência seja denunciada e as medidas cabíveis para educação, punição e proteção sejam tomadas em relação a todos os envolvidos neste crime.

2. A Violência Doméstica e a Vitimação Infantil

Nos últimos anos, a criança envolvida em situações de violência doméstica passou a ser considerada como vítima direta e não apenas como testemunha passiva do conflito (Callaghan, 2018; Øliven & Holt, 2019; Stiller et al., 2022). Isto porque as crianças percebem e participam, ainda que involuntariamente, na violência dentro de casa.

O facto de a criança experienciar a violência no ambiente familiar, por si só, reflete uma expressão de cuidados inadequados por parte dos pais ou cuidadores. Assim, a exposição da criança à violência doméstica tem sido cada vez mais reconhecida como uma situação de maus-tratos infantis (Descartes et al., 2021).

Como referem Gregory et al. (2019), a vitimação das crianças nesse contexto envolve diversas “formas de exposição”. As crianças e jovens podem ouvir, ver, ser usadas na violência contra o outro ou perceber as consequências de tais abusos, como lesões na vítima adulta ou objetos partidos; ou, ainda, ser informadas sobre os incidentes por outros meios, diretos ou indiretos (Descartes et al., 2021; Gregory et al., 2019; Selleck et al., 2018). Algumas crianças podem tentar fazer a mediação entre os pais para acabar com a violência e, inclusive, interferir fisicamente durante o conflito, enquanto outras podem utilizar estratégias para evitar a situação conflituosa (Vikander & Strand, 2023).

Stark e Hester (2019) afirmam que o controlo coercivo se estende de forma considerável às crianças que vivem em ambiente de violência doméstica, sendo frequentemente usadas como instrumentos contra a vítima adulta. Mesmo após a rutura da relação entre os pais ou cuidadores, as crianças podem continuar a sofrer com esse controlo através de ameaças, intimidações, monitorizações, manipulações (entre outros), alternados com períodos de comportamento aparentemente cuidadoso por parte do perpetrador (Katz et al., 2020; Sullivan et al., 2024).

É amplamente aceite que as crianças que vivem em ambientes onde existe violência doméstica também correm um risco maior de abuso físico, psicológico, emocional, sexual e de negligência (Clemens et al., 2019; Descartes et al., 2021). A violência doméstica também pode afetar o exercício da parentalidade, resultando na incapacidade de satisfazer as necessidades da criança (Gregory et al., 2019), sendo que um ambiente de constante tensão e conflito entre os pais proporciona desafios significativos para a proteção dos seus filhos.

Além disso, quando o progenitor ou cuidador que é vítima está em risco de vida, as crianças também se encontram em perigo. Elas podem ser vítimas de homicídio ou até ser afetadas pela perda de um dos pais ou de ambos em consequência desses crimes (Dawson, 2020; Reif & Jaffe, 2019).

Em Portugal, de acordo com o relatório sobre o fenómeno dos homicídios em contexto de violência doméstica (HCDV) referente aos casos ocorridos em 2023, foram 22 as pessoas assassinadas, incluindo 2 crianças (uma de 7 anos e outra recém-nascida). Além disto, contabilizaram-se ainda 8 suicídios de agressores. Considerando as 30 mortes referidas, constatou-se que foram 14 as crianças envolvidas nessas dinâmicas familiares (Ministério Público, 2024).

Portanto, como refere Callaghan (2018), a violência doméstica não pode ser entendida apenas como um problema entre dois adultos, visto que as crianças envolvidas também são diretamente afetadas. Assim, a proteção das crianças contra a violência doméstica exige uma estratégia integrada que inclua a prevenção, a deteção precoce e uma intervenção adequada por parte de todos os setores da sociedade.

2.1. O Impacto nas Crianças

Segundo alguns estudos indicam, a exposição de crianças e jovens a violência doméstica aumenta significativamente o risco de impactos devastadores em vários domínios do seu desenvolvimento, tanto a curto, quanto a longo prazo (Carmo, 2024; Doroudchi, 2023; Gregory et al., 2019; Louis & Reyes, 2023). Os sinais e sintomas na criança vítima podem ser evidentes ou não, pois nem sempre é fácil identificar os abusos, principalmente quando estes ocorrem de forma pouco explícita.

Além disso, as crianças e jovens vítimas de violência doméstica estão expostas ao stresse tóxico, persistente ou agudo, o que pode prejudicar o desenvolvimento do seu sistema nervoso, havendo comprometimentos socioemocionais e/ou cognitivos (Louis & Reyes, 2023).

Essa forma de violência pode resultar em respostas variadas nas crianças, onde algumas podem expressar os seus sentimentos e revolta através de comportamentos agressivos ou anti sociais; outras internalizam tais experiências, o que pode contribuir para níveis elevados de depressão, ansiedade, sintomas traumáticos e transtorno de stresse pós-traumático (Ayhan, 2024; Doroudchi, 2023; Nicholson & Ha, 2022).

Ainda considerando o aspeto emocional, a violência doméstica pode gerar na criança sentimentos de medo, culpa e insegurança, o que compromete diretamente a sua qualidade de vida (Selleck et al., 2018; Stiller et al., 2022), podendo resultar em dificuldades de regulação emocional, baixa autoestima e problemas de confiança nos relacionamentos interpessoais.

Para além das consequências já referidas, as crianças que vivem com violência doméstica podem apresentar diversos sintomas psicossomáticos. Segundo os estudos de Orr et al. (2020, 2024), que contemplaram crianças expostas à violência doméstica desde o período pré-natal até aos cinco anos de idade, essas crianças têm maior probabilidade de serem hospitalizadas do que aquelas não expostas. Os principais motivos físicos da hospitalização identificados foram os distúrbios respiratórios e infecciosos, os dermatológicos e os gastrointestinais.

Louis e Reyes (2023) também referem que essas crianças podem ainda apresentar níveis mais baixos de QI, bem como comportamentos agressivos, desencadeando menor desempenho escolar e capacidades sociais. Além disso, quando a criança cresce num ambiente familiar onde existe violência, esta pode considerar os abusos como algo “normal” (Carnevale, 2020) e, posteriormente, imitá-los, transferindo-os para gerações futuras (Ayhan, 2024; Louis & Reyes, 2023).

Por outro lado, deve-se ter em consideração que as características individuais das crianças, bem como a natureza e a intensidade da violência vivenciada, possuem uma grande influência no impacto sobre as mesmas (XXII Governo Constitucional, 2020). Desse modo, como seres únicos, duas ou mais crianças expostas ao mesmo contexto

violento podem experienciá-lo de diferentes formas (Eriksson et al., 2022), gerando reações e resultados também distintos entre elas.

2.2. Os Fatores de Risco e de Proteção

Diversos fatores, os quais podem ser considerados de risco ou de proteção, contribuem para aumentar ou reduzir, respectivamente, a probabilidade de comprometimento do desenvolvimento das crianças expostas à violência doméstica (Arai et al., 2021; Louis & Reyes, 2023).

Os fatores de risco consistem em situações que podem aumentar a probabilidade de ocorrência de maus-tratos. Estes podem estar associados aos pais ou cuidadores, como elevada reatividade ao stresse ou baixa capacidade de lidar com frustrações, histórico de abuso na família, depressão, doença mental ou consumo de substâncias. Mas também podem estar relacionados com a criança ou o jovem, o que inclui, por exemplo, estado de saúde debilitado, algum tipo de deficiência ou doença mental, perturbações ou outros (XXII Governo Constitucional, 2020).

Quando mais de um fator de risco está presente, a criança fica mais vulnerável e, assim, mais suscetível à violência, podendo ser compreendido como fatores de natureza cumulativa. Múltiplos fatores de risco são mais prejudiciais do que quando existe apenas um fator. Nestas circunstâncias, há grande probabilidade de a família não conseguir lidar adequadamente com a situação sem ajuda especializada (Leppäkoski et al., 2024).

No estudo realizado por Patwardhan et al. (2017), os riscos familiares mais evidentes na escala de risco cumulativo consistiram em desvantagens socioeconómicas, como o rendimento, desemprego e instabilidade habitacional; e ainda nas características parentais, como saúde mental ou física, uso de álcool pelos pais, ou violência doméstica. Este estudo também demonstrou que, quanto maior o risco familiar cumulativo, maior a probabilidade de ocorrerem maus-tratos diretos sobre a criança.

Os fatores de proteção, por sua vez, são aqueles que podem eliminar ou diminuir os impactos na criança ou jovem, podendo estar relacionado com o bom nível de desenvolvimento e maturidade, habilidades interpessoais, competências emocionais; ou

ao contexto familiar e comunitário, como bom apoio familiar, acesso aos serviços públicos e boa integração social (XXII Governo Constitucional, 2020).

Também existem fatores de agravamento que podem precipitar a ocorrência dos maus-tratos, por exemplo, a morte de algum familiar, doença súbita grave ou adquirida de familiares, dificuldades económicas ou desemprego, migração, desastre natural, conflito armado ou pandemias e quando as crianças envolvidas são menores de 6 anos (XXII Governo Constitucional, 2020).

Portanto, a melhor compreensão a respeito de todos os elementos acima referenciados pode propiciar um entendimento mais amplo e personalizado da situação em que se encontra cada criança e as suas particularidades. Nessa perspectiva, intervenções mais eficazes podem ser tomadas no sentido de melhorar a sua qualidade de vida.

3. Avaliação do Risco de Crianças Expostas à Violência Doméstica

“A avaliação de risco é o processo de recolha de informação com o objetivo de proteger a integridade física e psicológica da vítima, tendo em conta fatores associados à violência para avaliar a gravidade da violência, proteger as vítimas e prevenir a reincidência.” (Cunha et al., 2024, p.1)

A avaliação de risco está direcionada para a compreensão do cenário no qual a vítima está inserida e a probabilidade de novas ocorrências ou maior intensidade da violência (Carmo, 2024; Cunha et al., 2024; Reif et al., 2020). Esse é um processo fundamental que auxilia a tomada de decisão por parte dos profissionais, especialmente na criação de um plano de segurança e no encaminhamento de uma melhor intervenção.

No caso da violência doméstica, o processo de avaliação de risco está, atualmente, voltado para a vítima adulta (geralmente a mãe), demonstrando que os riscos, as vulnerabilidades e as necessidades das crianças envolvidas apresentam menor relevância (Booth et al., 2024; Cunha et al., 2024; Eriksson et al., 2022; Vikander & Strand, 2023).

De acordo com Alexander et al. (2023) e Reif et al. (2020), os serviços de apoio direcionados a essas crianças ainda são muito limitados. Assim, diversos autores enfatizam a importância de identificar e mitigar os riscos específicos enfrentados pela criança exposta à violência doméstica, bem como constatar se o cuidador que também é

vítima tem algum plano para manter a criança segura (Descartes et al., 2021; Eriksson et al., 2022; Vikander & Strand, 2023; Wollter & Eriksson, 2024).

Uma avaliação de risco infantil bem estruturada pode revelar-se como uma mais-valia, não apenas para os serviços de proteção infantil, mas também para os que se destinam às vítimas de violência doméstica. Tornar este tipo de avaliação mais eficaz pode contribuir para uma melhor estimativa e gestão do risco das crianças vítimas (Erens et al., 2022; Olszowy et al., 2021; Reif et al., 2020).

É importante referir que ainda que os adultos, e até mesmo os pais ou cuidadores, podem ter dificuldades em compreender a forma como as crianças vivenciam e são afetadas por estes conflitos (Eriksson et al., 2022). No entanto, o autorrelato infantil de exposição à violência doméstica é menos explícito em relação a outras formas de maus-tratos, como a negligência e o abuso físico e sexual (Laurin et al., 2018), tornando primordial uma investigação qualitativa sobre a experiência da criança neste contexto (Arai et al., 2021; Øverlien & Holt, 2019).

Wollter e Eriksson (2024, p. 6) afirmam que “as crianças não são apenas fontes de informação para avaliações de risco relativas a si mesmas e a outras vítimas, mas também titulares do direito de expressar as suas perspetivas e interesses”. Proporcionar uma escuta ativa às crianças que sofreram violência doméstica pode ser um método eficiente para a criação de estratégias que possam ir de encontro às suas vontades e necessidades.

Neste seguimento, as respostas das crianças vítimas de violência doméstica devem ser consideradas tanto na avaliação do risco de perigo e segurança, como na criação de um plano de gestão de riscos, garantindo a salvaguarda dos seus direitos (Eriksson et al., 2022; Vikander & Strand, 2023; Wollter & Eriksson, 2024). Também é essencial relacionar as vozes das crianças com as de outros integrantes da família, de forma a identificar fatores adicionais de abuso, bem como contemplar a autonomia do cuidador que também é vítima (Berg et al., 2020; Booth et al., 2024; Olszowy et al., 2021).

No entanto, as crenças e a perceção do profissional influenciam a forma como este avalia o risco da criança, gerando impacto na sua tomada de decisão (Alexander et al., 2023). Desse modo, torna-se fundamental o uso de ferramentas estruturadas que garantam a padronização desse trabalho e que, ao mesmo tempo, permitam considerar a

experiência e o entendimento do profissional sobre a situação da criança, garantindo uma intervenção mais adequada (Wollter & Eriksson, 2024).

Segundo Wollter e Eriksson (2024), muitas das ferramentas para avaliar o risco infantil são criadas tendo em vista processos de investigação demorados, porém a violência doméstica apresenta-se como um risco imediato para as crianças. Posto isto, e tendo em consideração estudos recentes de Vial et al. (2020) e Wollter e Eriksson (2024), fica clara a necessidade de avaliar prontamente se uma criança está em perigo para que sejam tomadas as ações necessárias de modo a impedir ou prevenir danos graves.

Portanto, um modelo de avaliação de risco direcionado para a criança vítima de violência doméstica deve abordar os fatores de risco, vulnerabilidade e proteção que a afetem, centrando-se em identificar o quão perigosa poderá ser a situação atual, bem como o risco que representa a curto e a longo prazo para o seu desenvolvimento (Eriksson et al., 2022).

As ferramentas devem ir ao encontro das necessidades de uniformidade de conduta dos profissionais e promover a cooperação entre os diferentes serviços, de forma que os procedimentos e os instrumentos estejam em concordância (Vial et al., 2020). A homogeneidade na coleta de informações diminui, de certo modo, a subjetividade do trabalhador, podendo auxiliar na tomada de decisões no âmbito político e jurídico.

Segundo Booth et al. (2024), essas ferramentas podem ser ainda mais benéficas se forem direcionadas para a recolha de informações do ponto de vista da criança sobre a violência à qual esta está exposta, evitando a perda de informações relevantes e garantindo que a criança tenha voz no processo que lhe diz respeito.

Ao mesmo tempo, as estratégias para segurança devem ser moldadas de acordo com a especificidade de cada família e, por isso, não devem ser baseadas única e exclusivamente nas ferramentas que porventura tenham sido disponibilizadas. Torna-se necessário que os trabalhadores recebam formação que os capacite para uma dinâmica adequada ao lidar com a criança e reconheçam quando esta estiver em situação de perigo (Erens et al., 2022; Olszowy et al., 2021).

Desta forma, os profissionais devem estar preparados para perceber qualquer forma de violência e trauma nas crianças. Fica, assim, evidente a necessidade de uma avaliação holística, ou seja, uma avaliação que se baseie numa visão integral e entendimento geral relativa à vivência da criança em contexto de violência doméstica. Ademais, deve

garantir-se que esta avaliação seja apoiada pela utilização de ferramentas direcionadas a auxiliar os profissionais na tomada de decisões em relação à intervenção com a criança.

3.1. Ferramentas

Devido a crescente preocupação com o bem-estar infantil e o reconhecimento dos direitos das crianças, começaram a surgir instrumentos de avaliação no intuito de enriquecer a intervenção nos casos de proteção infantil. No entanto, ainda são bastante escassos os estudos sobre a validação desses modelos (Olszowy et al., 2021; Vial et al., 2020).

Tais ferramentas podem ser classificadas, de acordo com De Ruiter et al. (2019) e Erens et al. (2022), em dois tipos, os quais variam de acordo com o modelo de avaliação, podendo ser atuariais ou clínicas. O primeiro fornece uma pontuação de risco geral, obtida através da soma dos pesos de variáveis individuais correlacionadas que, como resultado, classifica o grau de risco em diferentes níveis de gravidade (Erens et al., 2022). Por outro lado, o tipo clínico possui uma conotação qualitativa, o que significa que se baseia na avaliação das crianças e da família através do conhecimento, intuição e experiência do profissional (De Ruiter et al., 2019). As ferramentas clínicas podem ser baseadas na opinião de especialistas, mas sem fundamentação empírica, sendo estas chamadas de instrumentos baseados em consenso; ou podem constituir-se com base empírica e, assim, conferir ao profissional a responsabilidade de realizar a decisão final, conhecidas como instrumentos de julgamento clínico estruturado (van der Put et al., 2016).

As ferramentas atuariais baseiam-se num algoritmo fixo que pode aumentar a precisão do resultado sobre o risco a que a criança está exposta (Erens et al., 2022; van der Put et al., 2016). Entretanto, essas não contemplam todos os fatores que têm influência direta no risco da criança, estando o resultado passível de erro (Eriksson, 2022). Já as abordagens clínicas permitem uma análise mais aprofundada e contextualizada da situação da criança (De Ruiter et al., 2019), mas podem estar sujeitas a viés por parte dos profissionais. Ou seja, tanto a abordagem clínica como a atuarial tem as suas vantagens e desvantagens, devendo ser igualmente levadas em conta para a garantia de melhor qualidade no resultado final para proteção infantil.

Existem alguns modelos para analisar se uma criança se encontra em perigo no ambiente doméstico em que está inserida. Especificamente para avaliar o risco das crianças e jovens envolvidos com a violência doméstica, cita-se o “Child Exposure to Domestic Violence Scale” (CEDV) e a “Barnardo’s Domestic Violence Risk Identification Matrix (DVRIM). Ambas são ferramentas atuariais que coletam informações diretamente da criança, auxiliando os profissionais e pesquisadores na identificação dos riscos específicos e na gravidade da violência à qual está exposta a fim de direcionar intervenções mais eficazes (Edleson et al., 2007; Healy & Bell, 2004).

3.1.1. A CEDV

O modelo intitulado de “Child Exposure to Domestic Violence Scale” (CEDV) foi criado para ser respondido pela criança vítima de violência doméstica, que esteja na faixa etária entre os 10 e 16 anos. O projeto foi coordenado pelo Professor Jeffrey Edleson, vinculado à Escola de Serviço Social da Universidade da Califórnia, situada em Berkeley (Edleson et al., 2007).

A CEDV apresenta 42 questões divididas em 3 seções. As duas primeiras partes contêm cinco subescalas que medem os seguintes aspectos: a violência, a exposição à violência em casa, na comunidade; o envolvimento com a violência e fatores de risco, bem como outras vitimizações. Com exceção da subescala “Exposição à Violência em Casa”, cada pergunta deve ser respondida através de uma escala de quatro pontos, sendo que “nunca” tem valor numérico 0, “às vezes” o valor 1, “frequentemente” o valor 2 e “quase sempre” o valor 3.

Todos os valores de resposta dentro de uma subescala são então somados, sendo que as pontuações mais altas indicam mais violência, exposição, envolvimento, fatores de risco ou outras vitimizações, dependendo do conteúdo da subescala. Em relação à subescala “Exposição à Violência em casa”, esta exige que a criança escolha um ou mais tipos de exposição e meios pelos quais ela tinha conhecimento sobre a violência e, de seguida, o número de caixas é simplesmente somado. Por fim, as perguntas da seção final, a Parte III, solicitam informações demográficas da criança. Assim, o resultado da pontuação, bem como o valor atribuído às respostas de cada criança nas subescalas e na escala global, podem indicar o nível de gravidade da experiência da violência doméstica numa criança (Edleson et al., 2007).

3.1.2. A DVRIM

O “Barnardo’s Domestic Violence Risk Identification Matrix” (DVRIM) é um modelo de avaliação adaptado de um instrumento original de Ontário (Canadá). Ele baseia-se nos seguintes princípios: proteger as crianças; proteger e fornecer recursos ao cuidador que não abusa, responsabilizar o perpetrador pelo comportamento abusivo e respeitar o direito dos pais que são vítimas de dirigirem a sua própria vida sem colocar os seus filhos em risco de maiores abusos decorrente da violência doméstica. Esse instrumento dispõe de nove áreas de avaliação que auxiliam os profissionais de cuidados infantis a tomar decisões sobre a proteção da criança. Estas áreas são: a natureza do abuso; riscos para as crianças representados pelo perpetrador; risco de letalidade; padrão de agressão e comportamentos coercivos dos perpetradores; impacto do abuso sobre as mulheres; impacto do abuso nas crianças; impacto do abuso nos papéis parentais; fatores de proteção e as medidas tomadas após a procura de ajuda da vítima adulta no passado (Healy & Bell, 2004).

A DVRIM possui quatro escalas que definem o nível de risco para as crianças. Cada escala possui categorias para ajudar os profissionais a determinar se as informações recolhidas são sobre provas de violência doméstica (sendo este o fator mais significativo da escala de risco), fatores de risco e vulnerabilidade da criança ou fatores de proteção. Sempre que existam marcas em mais de uma escala deve prevalecer o nível mais alto. Os profissionais devem procurar agrupar os fatores de risco numa escala que definirá o nível de risco e a avaliação necessária. Em cada nível existem indicadores que podem aumentar o limiar como, por exemplo, crianças menores de 7 anos ou com necessidades especiais (Barlow, n.d.).

3.1.3. Outras

Conforme já referido anteriormente, existem várias outras ferramentas que atuam no sentido de auxiliar os serviços de proteção infantil na identificação e avaliação do risco, em sua maioria, de maus-tratos. No entanto, verifica-se a necessidade do desenvolvimento de ferramentas direcionadas especificamente para avaliar os riscos da criança envolvida num contexto de violência doméstica, orientando ações de apoio mais eficazes para as crianças vítimas desse crime.

Importa citar que existem poucos métodos considerados fiáveis e válidos para as crianças relatarem os maus-tratos sofridos (Booth et al., 2024; Laurin et al., 2018). Assim, a maioria das ferramentas de avaliação de risco infantil baseiam-se em informações coletadas por outras fontes que não sejam propriamente a criança vítima. Isso levanta preocupações sobre a eficácia do resultado e da tomada de decisões que não tiveram em consideração a percepção e a opinião da criança.

O Child Abuse Risk Evaluation - Nederland (CARE-NL) é uma versão holandesa da Child Abuse Risk Evaluation (CARE) desenvolvida inicialmente no Canadá, que foi introduzida em várias entidades de proteção e bem-estar infantil a partir de 2007. Consiste numa ferramenta de base clínica que pertence à abordagem do julgamento clínico estruturado, apropriada para auxiliar os profissionais a avaliarem o risco de todas as formas de abuso em uma criança. A sua finalidade é prever a probabilidade de novas ocorrências de abuso infantil através da combinação dos fatores de risco presentes e possíveis fatores de proteção. O resultado é classificado como risco baixo, moderado ou alto, apontando a necessidade de atenção e intervenção para prevenir novos abusos (De Ruiters et al., 2012; 2019).

Outra ferramenta é o California Family Risk Assessment (CFRA), que constitui um modelo atuarial de avaliação de risco infantil utilizado na maioria dos condados da Califórnia. É aplicado depois da confirmação de maus-tratos infantis e avalia a probabilidade de futuros abusos (físico ou sexual) e/ou negligências. O risco classifica-se como baixo, moderado, alto ou muito alto. Além disso, direciona a tomada de decisão por parte dos profissionais quanto à prestação de serviços de proteção infantil no domicílio ou não e, se for o caso, a intensidade do mesmo (Johnson, 2011; van der Put et al., 2016).

A Allegheny Family Screening Tool (AFST) é uma ferramenta de avaliação de risco infantil baseada no modelo atuarial com o objetivo de auxiliar a triagem dos casos de alegação de abuso e/ou negligência infantil. O profissional deve aplicar a ferramenta no intuito de apoiar a sua decisão de encaminhar para investigação. Esta ferramenta começou a ser utilizada em 2016 no Departamento de Serviços Humanos do Condado de Allegheny (DHS) e esteve em uso até 2018, quando foi substituída pela segunda versão do AFST. Foram realizadas alterações em fatores preditores específicos, na metodologia e algoritmos e nas políticas de direcionamento para intervenção (protocolos relativos ao baixo e alto risco) (Allegheny County, DHS).

4. Os Direitos e a Proteção Legal das Crianças em Portugal

A partir do século XX, as crianças começaram a ser reconhecidas como sujeitos que possuem direitos próprios. Em Portugal, no ano de 1911, foi sancionada a Lei de Proteção à Infância, e em 1976 a Constituição da República reconheceu a infância como direito fundamental. Mais tarde, em 1990, foi ratificada a Convenção dos Direitos da Criança, tornando-se assim um dos primeiros países a comprometer-se juridicamente com a proteção das crianças e os seus direitos (Fernandes & Tomás, 2011).

A referida Convenção consiste num dos instrumentos de direito internacional mais ratificado no mundo, o que demonstra o reconhecimento da importância e da necessidade de proteção dos direitos das crianças. Entre outras matérias, este documento estabelece o interesse superior da criança (art. 3º), o direito da criança a exprimir a sua opinião em todas as questões que lhe dizem respeito (art. 12º) e o direito da criança à informação (art. 17º). Essas ideias promovem o direito pleno da criança de participação nas ações e decisões que a afetam (Albuquerque, 2019; Improving Justice in Child Contact [IJCC], 2020).

Atualmente, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), criada pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº 147/99), é uma entidade pública autónoma em relação ao sistema judiciário, que desempenha um papel essencial na promoção dos direitos das crianças e na adoção de medidas de proteção infantil. De acordo com o artigo 3º desta mesma lei, a CPCJ deve intervir sempre que uma criança estiver em risco de comprometimento do seu bem-estar e desenvolvimento, incluindo atos ou omissões dos pais ou cuidadores, como a ocorrência de violência doméstica. No artigo seguinte são estabelecidos os princípios que devem orientar a intervenção, assegurando a proteção da criança e garantindo que todos os seus direitos sejam respeitados.

As crianças que sejam vítimas de violência doméstica são consideradas vítimas especialmente vulneráveis devido a sua tenra idade, conforme estabelecido na alínea b) do artigo 2º da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro. No artigo 22º do Estatuto da Vítima, aprovado pela Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, constam os direitos das crianças vítimas. Ademais, no número 1 afirma-se que “Todas as crianças vítimas têm o direito de ser ouvidas no processo penal, devendo para o efeito ser tomadas em

consideração a sua idade e maturidade.”. Já os artigos 23º e 24º direcionam-se às vítimas vulneráveis, o que inclui as crianças, e remetem, respetivamente, ao recurso a videoconferência ou teleconferência para prestação de declarações e depoimentos e às declarações para memória futura.

“Mas o processo de audição da criança implica cuidados a diversos níveis, sob pena de contribuirmos para um processo de revitimização – contrário aos seus direitos fundamentais –, com danos que podem manifestar-se de formas diferentes, a curto, médio ou longo prazos.” (Agulhas & Alexandre, 2017: p. 13)

A audição e participação da criança, seja em contextos judiciais ou em outras situações pertinentes, deve ser adequada à sua idade e nível de maturidade, bem como ser realizado em espaços apropriados e com profissionais qualificados. Essas condições são necessárias para que a criança se sinta segura e confortável para se expor, devendo o profissional ser capaz de compreender a profundidade da problemática e apoiá-la. O cuidado em evitar a revitimização, portanto, envolve a eficiência das instituições que deverão estar preparadas para uma conduta ética e eficaz na interação e proteção das crianças (Agulhas & Alexandre, 2017; Improving Justice in Child Contact [IJCC], 2020).

Embora a intervenção criminal seja importante, ela constitui apenas uma parte de um conjunto de medidas e ações que buscam garantir a proteção das crianças e os seus direitos (Carmo, 2024), o que implica a necessidade de uma abordagem mais ampla de prevenção e apoio.

Neste sentido, em 2021, as crianças e jovens vítimas de violência doméstica passaram a beneficiar também de um programa de apoio, intitulado Respostas de Apoio Psicológico (RAP), que propõe um tratamento psicológico e psicoterapêutico para diminuir as consequências desencadeadas após experiências traumáticas nestes contextos sensíveis (República Portuguesa, 2021). Isso demonstra o início da preocupação do Estado em proteger a criança vítima de violência doméstica não apenas fisicamente, mas também em outros aspetos que possam impactar a sua qualidade de vida e o seu desenvolvimento.

A criança ou jovem podem ser acolhidos juntamente com o responsável que seja igualmente vítima de violência doméstica nas estruturas de Resposta de Acolhimento de

Emergência ou Casas de abrigo da RNAVVD, conforme detalhado no Guia de Intervenção Integrada junto de Crianças ou Jovens Vítimas de Violência Doméstica (XXII Governo Constitucional, 2020). Verifica-se, assim, que o grande número de crianças e jovens acolhidos nessas estruturas reflete a gravidade e extensão da violência doméstica enfrentada por essa população vulnerável. Em 2023, um total de 2 943 mulheres e 2 718 crianças e jovens foram acolhidos nas estruturas da RNAVVD e, já nos dois primeiros trimestres deste ano, foram acolhidas 1 145 mulheres e 1 024 crianças e jovens (Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género [CIG], 2024).

Estes dados evidenciam que a proporção de vítimas mulheres adultas e crianças são idênticas, reforçando a necessidade urgente de intervenções direcionadas para as crianças e jovens que são igualmente vítimas de violência doméstica. No entanto, a regulamentação jurídica e as políticas públicas de proteção das vítimas de violência doméstica continuam a incidir, sobretudo, nas mulheres adultas (Tomás et al., 2018).

Embora haja um reconhecimento crescente da importância de proteger as vítimas mais vulneráveis, como as crianças, a realidade mostra que as ações efetivas ainda não refletem adequadamente essa necessidade. Como referem Fernandes e Tomás (2011), a proteção à infância ainda é prejudicada pela falta de visibilidade e participação nas políticas públicas. Em Portugal, assim como em outros países, ainda há muito a ser feito para que todas as crianças tenham os seus direitos protegidos e promovidos de forma efetiva.

Portanto, para garantir um futuro onde todas as crianças possam crescer em ambientes seguros e saudáveis, distantes da violência e livres de abusos e negligência, é crucial que as políticas públicas e a regulamentação jurídica ampliem o seu foco para incluir efetivamente a proteção das crianças e respeitando o seu direito de participação. Isso implica não apenas estender as medidas de apoio e proteção às vítimas infantis, mas também fortalecer os recursos disponíveis e formar profissionais para atender às suas necessidades específicas.

Parte II - Proposta de Investigação

1. Levantamento de Necessidades

As ferramentas de avaliação de risco utilizadas nos casos de violência doméstica em Portugal são as fichas RVD-1L e RVD-2L, que atualmente se encontram em revisão, e estão direcionadas para as mulheres adultas vítimas desse crime (Carmo, 2024; Ferreira & Silva, 2019). Embora essas fichas consigam identificar o abuso contra outros agregados familiares, incluindo os filhos menores, não é realizada nenhuma avaliação em relação ao grau de risco das crianças envolvidas neste crime. Percebe-se, assim, a existência de uma lacuna no que se refere à atenção voltada especificamente às crianças vítimas.

Este fato contribui para que a invisibilidade das necessidades dessas vítimas se perpetue. Isso não só compromete a proteção efetiva dessas crianças, mas também limita o desenvolvimento de intervenções adequadas a essa população vulnerável.

Tendo em vista o exposto acima, este estudo surgiu da necessidade de identificar carências no entendimento e nas práticas existentes no que refere à avaliação de risco das crianças vítimas de violência doméstica.

Pretende-se, através de conversas com grupos específicos que lidam com essas vítimas, identificar pontos que necessitem de aprimoramento e que possam servir de base para a conceção de ferramentas adaptadas às circunstâncias únicas e que atendam, da melhor forma possível, essas demandas na sociedade portuguesa.

Nesse sentido torna-se imprescindível a procura por recursos de abordagem e intervenção mais eficientes, com o objetivo de que possam melhorar as políticas e práticas de proteção infantil e apoio à vítima.

2. Objetivos Gerais e Específicos

Este capítulo define objetivos claros que visam direcionar uma intervenção efetiva na proteção das crianças vítimas de violência doméstica em Portugal.

Objetivo Geral

Analisar a percepção dos profissionais e acadêmicos da área de apoio à vítima sobre a avaliação de risco infantil, bem como a aplicabilidade de ferramentas para melhorar a eficácia desse tipo de avaliação.

Objetivos Específicos

- 1- Compreender o entendimento dos participantes sobre os riscos específicos da criança exposta ao crime de violência doméstica;
- 2- Explorar a experiência e a opinião dos participantes no que diz respeito às ferramentas de avaliação de risco direcionadas para essas crianças vítimas;
- 3- Identificar os atuais desafios para uma avaliação do risco infantil em caso de violência doméstica;
- 4- Levantar indicadores para a construção de uma ferramenta para avaliar o risco das crianças expostas à violência doméstica.

3. Método

Será utilizada uma metodologia qualitativa, especificamente o *focus group* ou grupo focal. Para isso, teve-se em consideração todas as etapas que compõem este método, nomeadamente: planeamento, preparação, moderação, análise dos dados e divulgação dos resultados (Silva et al., 2014; Silva & Fortunato, 2021).

Essa técnica foca-se na realização de reuniões em grupo, estimulando reflexões e discussões sobre um tema específico (Millward, 2012; Silva & Fortunato, 2021). Nesta investigação, o *focus group* terá um enfoque essencialista, ou seja, o diagnóstico final terá como foco principal o tema explorado e não a forma como aconteceu a dinâmica da conversação (Millward, 2012).

Deverá existir um moderador para conduzir as reuniões, visando que o assunto a ser abordado não se disperse e garantindo que todos tenham oportunidade de expor igualmente as suas ideias. Para auxiliá-lo é recomendado o uso de um guião de entrevista, que funcionará como um roteiro com todas as questões que devem ser colocadas (Millward, 2012; Silva et al., 2014; Silva & Fortunato, 2021).

Os encontros serão remotos e com recurso à plataforma *Zoom*. O tempo médio de duração de cada sessão será de 90 minutos e, para uma melhor interpretação dos dados recolhidos, as reuniões serão integralmente gravadas e transcritas.

O método deste estudo é classificado como sincrónico, por constituir a recolha de informações num único momento temporal; ele é aplicado, pois procura encontrar soluções concretas para problemas reais; e exploratório, na medida em que tem como objetivo explorar perspetivas práticas e inovadoras, e preparar o terreno para futuras investigações.

3.1. Participantes

A amostra, composta por profissionais e académicos de apoio à vítima, será selecionada por meio da técnica “snowball”, ou bola de neve, caracterizada por se constituir numa amostra não aleatória e não probabilística por conveniência. Tal é considerada a mais adequada quando não é possível identificar previamente todos os participantes (Silva et al., 2014).

O critério de inclusão para a amostra deste estudo é exercer função profissional como órgão de polícia criminal (OPC), técnico de apoio à vítima (TAV) ou académico especializado na área de apoio à vítima. Também foi estabelecido um critério de exclusão, sendo este a experiência mínima de 2 anos na área.

Aqueles que forem selecionados serão divididos em três grupos focais com base no seu exercício profissional. O grupo classificado como A será composto por órgãos de polícia criminal, o grupo B constituirá técnicos de apoio à vítima e o grupo C reunirá os académicos com especialização na área de apoio à vítima. Esta divisão permitirá que cada grupo explore questões específicas relevantes para o seu contexto, promovendo discussões mais ricas e direcionadas (Millward, 2012; Silva et al., 2014). Além disso, pretende-se incluir 6 a 8 participantes em cada grupo.

3.2. Instrumentos

Inicialmente, será necessário aplicar uma ficha de caracterização dos dados sociodemográficos (Anexo A) aos possíveis participantes, com o intuito de selecionar aqueles que irão integrar este estudo e auxiliar na formação dos *focus group*. As

informações coletadas por meio desta ficha também poderão auxiliar posteriormente na interpretação dos dados de maneira mais informada.

Para a concretização da entrevista em grupo, será utilizado um guião (Anexo B), elaborado com base nos aspetos mais relevantes para o estudo. A coleta de informações dar-se-á através de 16 perguntas (a última de resposta facultativa), que estão segmentadas em 4 partes ou unidades de análise. No entanto, na tentativa de melhor compreender as informações fornecidas ou, ainda, melhorar a relevância do estudo, existe a possibilidade de serem colocadas outras questões (Millward, 2012).

Ainda, de acordo com Silva e Fortunato (2021), o guião da entrevista deve ser elaborado conforme as informações que pretendem recolher. De referir também que o desenvolvimento do guião neste trabalho procurou cumprir com todas as diretrizes necessárias para ser aplicado em *focus group*.

3.3. Procedimentos

Neste tópico serão apresentados e aprofundados os passos a serem seguidos para a realização deste projeto de investigação.

Em primeiro lugar, é necessário pedir a autorização da Comissão de Ética da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa (Anexo C). Somente após o recebimento de uma resposta positiva será possível prosseguir.

Assim, será enviado um *e-mail* à CIG (Anexo D) com um pedido formal de colaboração no estudo. Neste contacto, serão apresentados os objetivos da investigação, bem como a metodologia e os instrumentos a serem utilizados e também deverá solicitar-se uma lista com o endereço de *e-mail* de todos os profissionais da RNAVVD. Isso auxiliará na constituição dos participantes que irão compor a amostra, uma vez que o intuito é identificar indivíduos que atendam aos critérios para ingressar ao estudo e pedir para que estes indiquem ou recomendem outros potenciais participantes.

Essas pessoas receberão um *e-mail* (Anexo E) onde constarão todas as informações relevantes do estudo e convidando-as para participar. Se houver interesse, deverão preencher e assinar o consentimento informado (Anexo F), bem como a ficha de caracterização dos dados sociodemográficos (Anexo A), que estarão anexadas neste mesmo *e-mail* e, em seguida, enviá-los digitalizados o mais brevemente possível.

Esse processo será continuado até atingir o número médio desejado de entrevistados para cada grupo. Os participantes serão organizados em três grupos, o A, B e C, com base nas suas funções profissionais, conforme mencionado anteriormente, a fim de garantir que cada grupo tenha uma composição uniforme, facilitando a discussão e análise.

A administração dos grupos será iniciada mediante o envio de um *e-mail* informativo àqueles selecionados para o estudo. Além de ser comunicada a sua inclusão num dos grupos, serão fornecidos todos os detalhes pertinentes, como o *link* para acesso à reunião *online*, e a data e hora previamente agendados.

No início da sessão com cada um dos grupos, haverá uma explanação mais aprofundada sobre as condições do estudo e a finalidade do mesmo. Será esclarecido que não existe obrigatoriedade de responder às perguntas que serão colocadas e que, caso o faça, não existem respostas certas ou erradas, devendo todas as opiniões serem respeitadas. Além disso, deve-se ainda procurar evitar fazer interpelações, aguardando que o outro termine de expor as suas ideias para iniciar o seu momento de fala (Silva & Fortunato, 2021).

Também será informado que não haverá retorno dos resultados aos participantes, evitando que estes criem expectativas de receber um *feedback*. Por fim, será questionado se alguém possui alguma dúvida e dar-se-á início da conversa que será direcionada pelo guião previamente elaborado (Anexo B).

Neste momento, o moderador deve conduzir a reunião sem perder o foco no assunto de interesse. Importa referir que este deve concentrar-se em liderar o grupo com intervenções mínimas, de maneira imparcial, permitindo que a discussão ocorra naturalmente (Millward, 2012; Silva et al., 2014; Silva & Fortunato, 2021).

Uma vez finalizada a entrevista, será realizada a transcrição da gravação, devendo esta ser uma reprodução o mais fiel possível, evitando a perda de informações. Posteriormente, será conduzida uma análise com o propósito de extrair tudo aquilo que for de encontro aos objetivos do estudo.

4. Resultados Esperados

Considerando os objetivos específicos deste estudo, os resultados esperados são projetados para serem obtidos exclusivamente a partir das informações coletadas através

dos *focus groups*, tendo como base a revisão da literatura realizada. Assim, procura-se estabelecer um panorama claro sobre as expectativas do projeto, considerando as teorias que o fundamentam. Espera-se, assim, que os profissionais e acadêmicos da área iniciem uma discussão rica e aprofundada sobre a avaliação de risco direcionada às crianças vítimas de violência doméstica e o uso de ferramentas nesse sentido.

Relativamente ao objetivo específico “*Compreender o entendimento dos participantes sobre os riscos específicos da criança exposta ao crime de violência doméstica*”, espera-se que sejam evidenciados diferentes elementos que possam auxiliar na realização de uma avaliação de risco eficaz dessas crianças e no entendimento da gravidade da situação. Além disso, os pontos de vista divergentes identificados em relação ao grau de risco a que a criança está exposta podem revelar a necessidade do uso de uma ferramenta que garanta uniformidade e equidade na tomada de decisão para proteção infantil, bem como a formação dos profissionais envolvidos, conforme discutido por Alexander et al. (2023).

Já no que respeita o objetivo de “*Explorar a experiência e a opinião dos participantes no que diz respeito às ferramentas de avaliação de risco direcionadas para essas crianças vítimas*”, a expectativa de compreender como a tomada de decisão e a gestão do risco podem ser influenciadas pelo uso desse tipo de ferramenta é corroborada pelo estudo de Booth et al. (2024). Os autores afirmam que, embora os atuais instrumentos de avaliação de risco infantil auxiliem os profissionais na triagem e na avaliação dos casos de proteção infantil, há necessidade de um aprimoramento dessas ferramentas para uma abordagem mais ampla e que permita a participação da criança, direcionando respostas mais eficazes. Prevê-se ainda que os relatos dos participantes permitam um entendimento amplo da realização prática desta tarefa e tudo que a envolve, incluindo os benefícios e limitações do uso desse tipo de ferramenta.

O objetivo específico de “*Identificar os atuais desafios para uma avaliação do risco infantil em caso de violência doméstica*”, busca, de modo geral, evidenciar os obstáculos enfrentados na prestação de apoio a essas vítimas vulneráveis. O resultado previsto vai ao encontro dos estudos de Berg et al. (2020) e Olszowy et al. (2021), onde destacam a necessidade de respostas e práticas baseadas em evidências para crianças vítimas de violência doméstica, a instrução dos profissionais envolvidos, bem como uma maior colaboração entre os serviços. No estudo de Berg et al. (2020), os autores

salientam ainda a importância de escutar as crianças e a sua família durante esse processo.

Por último, o objetivo específico de “*Levantar indicadores para a construção de uma ferramenta para avaliar o risco das crianças expostas à violência doméstica*”. Com este pretende-se que a explanação dos indicadores sirva como base para o desenvolvimento de futuros instrumentos de avaliação de risco para crianças vítimas desse crime, fornecendo pontos fundamentais a serem considerados. Este resultado vai ao encontro do estudo de Eriksson et al. (2022), que sugere um “modelo holístico e centrado na criança” abrangendo fatores de risco e proteção, ameaças ao seu desenvolvimento, bem como as suas necessidades e vulnerabilidades, levando em consideração a perspectiva das crianças. Seguindo o mesmo raciocínio, Vikander e Strand (2023) reconhecem a importância desses mesmos elementos para uma gestão de risco eficaz. Espera-se, além disso, a recolha de parâmetros sobre a estrutura e abordagem mais adequada para a melhor aplicabilidade e eficiência desse tipo de ferramenta.

Por fim, acredita-se que este estudo poderá contribuir com orientações e diretrizes para melhorias nas práticas e instrumentos de avaliação de risco de crianças vítimas de violência doméstica em Portugal.

Conclusão

Em última análise, este projeto enfatizou a complexidade, os impactos e os desafios relacionados com o fenómeno da exposição infantil à violência doméstica. Tendo em conta o que foi apresentado, espera-se que mais estudos sejam desenvolvidos a fim de servirem como base para futuras ações direcionadas às intervenções que sejam sensíveis e eficazes às necessidades dessas crianças.

Não podemos deixar de considerar que a criança é um ser em desenvolvimento, físico e mental, e que as experiências vividas na infância podem desencadear impactos capazes de repercutir por toda a sua vida. Também os fatores de risco e proteção de uma criança envolvida num contexto de violência doméstica não podem ser equiparados aos de uma vítima adulta, visto que a criança é um ser vulnerável. Por isso, esta deverá ser sempre considerada uma vítima direta deste crime e merecer proteção, apoio especializado e acolhimento.

Desta forma, enfatiza-se a necessidade de ouvir e valorizar as vozes das crianças expostas à violência doméstica de forma a contribuir para a sua segurança, tanto no aspeto físico quanto no emocional, garantindo ainda que os seus direitos sejam respeitados. A criança tem direito de participação nos assuntos que lhe dizem respeito, devendo a intervenção com esta população vítima também ser orientada por esse princípio.

Há necessidade de uma abordagem que permita a cada criança relatar as suas experiências e perspetivas de forma segura e precisa, amparada por profissionais capacitados para lidar com elas e em concordância com todos os seus direitos. Avanços são necessários para que as barreiras sejam rompidas e os serviços estejam cada vez mais preparados para esse fim.

Relacionar o uso dos diferentes tipos de ferramentas de avaliação de risco, atuariais e clínicas, direcionadas para a criança vítima de violência doméstica pode proporcionar uma visão mais ampla da situação, revelando pormenores significativos que antes poderiam passar despercebidos.

Este trabalho procurou, essencialmente, identificar pontos que precisam de melhoria nos serviços de apoio às vítimas para uma melhor intervenção com as crianças vítimas e a garantia dos seus direitos. Ao analisar a perceção dos profissionais e académicos de

apoio à vítima focou-se em evidenciar a real necessidade de uma ferramenta para auxiliar os profissionais na avaliação de risco infantil em caso de violência doméstica em Portugal. Isso poderá proporcionar uma análise mais profunda e relevante sobre o risco da criança e, de igual forma, evitar a variabilidade entre os resultados na aplicação de medidas protetivas.

Os serviços de apoio à vítima devem estar preparados para avaliar o risco da criança exposta à violência doméstica e atendê-la da melhor forma possível. Para isso, os profissionais devem estar capacitados para interagir com esta criança, identificar os fatores de risco e proteção que a envolvem e estarem munidos de ferramentas que auxiliem a sua tomada de decisão.

A realização de futuros estudos nessa área é essencial para promover a melhoria de práticas e instrumentos de avaliação de risco infantil em casos de violência doméstica. Somente desta forma será possível garantir uma intervenção eficaz com as crianças vítimas de violência doméstica, sendo estes esforços fundamentais para assegurar os seus direitos e propiciar apoio especializado e adequado às suas necessidades.

Referências Bibliográficas

- Agulhas, R. & Alexandre, J. (2017). *Audição da criança: Guia de boas práticas*.
<https://crlisboa.org/2017/imagens/Audicao-Crianca-Guia-B>
- Albuquerque, C. (2019). *Os direitos das crianças em Portugal: as Nações Unidas, a Convenção e o Comité*. Lisboa: Ministério Público.
https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os_direitos_crianca_catarina_albuquerque.pdf
- Alexander, K., Humphreys, C., Wise, S., & Zhou, A. (2022). The attitudes and beliefs of the child protection workforce and why they matter to children who live with violence. *Child & Family Social Work, 28*(1), pp. 210-221.
<https://doi.org/10.1111/cfs.12954>
- Allegheny County Department of Human Services (n.d.). *Frequently-Asked Questions*. Retrieved from
https://www.alleghenycounty.us/files/assets/county/v/1/services/dhs/documents/allegheny-family-screening-tool/faqs-from-16-acdhs-26_predictiverisk_package_050119_final-8.pdf
- Arai, L., Shaw, A., Feder, G., Howarth, E., MacMillan, H., Moore, T. H. M., Stanley, N. & Gregory, A. (2021). Hope, agency, and the lived experience of violence: A qualitative systematic review of children's perspectives on domestic violence and abuse. *Trauma, Violence, & Abuse, 22*(3), pp. 427-438.
<https://doi.org/10.1177/1524838019849582>
- Ayhan, F. (2024). The association between witnessing interparental violence and adolescents' anger expression styles. *Journal of Interpersonal Violence, 39*(7-8), pp. 1649-1675. <https://doi.org/10.1177/08862605231209993>
- Barlow, C. (n.d.). *DVRIM Guidance notes: Structure of DVRIM*.
https://craigbarlow.co.uk/_webedit/uploaded-files/All%2520Files/DV/DVRIM%2520Guidance%2520Notes.pdf
- Berg, A. K., Bender, E. A., Evans, E. K., Holmes, R. M., Tsoukalas, P. A., Scaggs, L. A. & King, A. J. (2020). Service needs of children exposed to domestic violence: Qualitative findings from a statewide survey of domestic violence agencies. *Children and Youth Services, 118*(8), 105414.
<https://doi.org/10.1016/j.chilyouth.2020.105414>
- Booth, A. T., Guest, Z. C., Vuong, A., Von Doussa, H., Ralfs, C. & McIntosh, J. E. (2024). Child-Reported family violence: A systematic review of available instruments. *Trauma, Violence & Abuse, 25*(2), pp. 1661–1679.
<https://doi.org/10.1177/15248380231194062>
- Callaghan, J. E. M., Alexander, J. H., Sixsmith, J. & Fellin, L. C. (2018). Beyond "witnessing": Children's experiences of coercive control in domestic violence and abuse. *Journal of Interpersonal Violence, 33*(10), pp. 1551-1581.
<https://doi.org/10.1177/0886260515618946>

- Campos, S. F. F de, & Lima, S. O. (2024). O impacto da exposição da violência doméstica em crianças: uma revisão de literatura. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, 17(6), e6596. <https://doi.org/10.55905/revconv.17n.6-043>
- Carmo, R. (2023). As crianças vítimas de violência doméstica. *Revista do Ministério Público*, (nº 175), pp. 35-66. https://rmp.smmp.pt/wp-content/uploads/2023/10/RMP_175_NET_Rui_do_Carmo.pdf
- Carmo, R. (2024) Violência doméstica: Nós que importa desatar. *Lex Familiae Revista Portuguesa de Direito da Família*, (nº 41), pp. 63-70. <https://www.stj.pt/wp-content/uploads/2024/07/Revista-portuguesa-direito-familia-n.24.pdf>
- Carnevale, S., Di Napoli, I., Esposito, C., Arcidiacono, C. & Procentese, F. (2020). Children witnessing domestic violence in the voice of health and social professionals dealing with contrasting gender violence. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, 17(12), 4463. <https://doi.org/10.3390/ijerph17124463>
- Clemens, V. & Plener, P. & Kavemann, B. & Brähler, E. & Strauss, B. & Fegert, J. (2019). Häusliche gewalt: Ein wichtiger risikofaktor für Kindesmisshandlung. *Zeitschrift für Psychiatrie, Psychologie und Psychotherapie*, 67, pp. 92-99. <https://doi.org/10.1024/1661-4747/a000377>
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (2022). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ - 2021*. <https://www.cnpdpcj.gov.pt/documents/10182/16406/Relat%C3%B3rio+Anual+da+Atividade+das+CPCJ+do+ano+2021/aba29f21-787d-41fc-8ee8-76d5efa82855>
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (2023). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ - 2022*. <https://www.cnpdpcj.gov.pt/documents/10182/16406/Relat%C3%B3rio+Anual+de+Avalia%C3%A7%C3%A3o+da+Atividade+das+CPCJ+2022/daf5653e-86fc-421c-84be-9fc4f516a25b>
- Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (2024). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ - 2023*. <https://www.cnpdpcj.gov.pt/documents/10182/16406/Relat%C3%B3rio+Anual+de+Avalia%C3%A7%C3%A3o+da+Atividade+das+CPCJ+do+ano+de+2023/25700505-2c45-409e-947c-bc14de63219c>
- Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (2024). *Portal da Violência Doméstica: Indicadores Estatísticos*. CIG. <https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/indicadores-estatisticos/>
- Cunha, D., Leitão, M. & Sani, A. (2024). Domestic violence victimization risk assessment in children and adolescents: A systematic review. *Social Sciences*, 13(259). <https://doi.org/10.3390/socsci13050259>

- Dawson, M. (2020). Risk factors and agency involvement associated with children present in domestic homicides. *Child Abuse & Neglect*, 30(6), pp. 591–602. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2020.104641>
- Decreto-Lei n.º 48/95 do Código Penal, Artigo 152.º (1995). Diário da República, I Série A, n.º 63/95. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1995-34437675-169645609>
- Decreto-Lei n.º 57/21 da Presidência do Conselho de Ministros. (2021). Diário da República, I Série A, n.º 134/21. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/57-2021-167133018>
- Decreto-Lei n.º 180/09 do Diário da República. (2009). Diário da República, I Série A, n.º 112/09. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2009-70187221-149836175>
- Decreto-Lei n.º 204/99 da Assembleia da República. (1999). Diário da República, I Série A, n.º 147/99. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/147-1999-58161>
- De Ruiter, C., Hildebrand, M. & van der Hoorn, S. (2012). Gestructureerde risicotaxatie bij kindermishandeling: De Child Abuse Risk Evaluation - Nederlandse versie (CARE-NL). *GZ - Psychologie*, 4, pp. 10-17. <https://doi.org/10.1007/s41480-012-0023-1>
- De Ruiter, C., Hildebrand, M. & van der Hoorn, S. (2019). The Child Abuse Risk Evaluation dutch Version (CARE-NL): A retrospective validation study. *Journal of Family Trauma, Child Custody & Child Development*, 17(1), pp. 37-57. <https://doi.org/10.1080/15379418.2019.1699488>
- Descartes, I. W., Mineo, M., Condado, V. L. & Agrawal, N. (2021). Domestic violence and its effects on women, children, and families. *Pediatric Clinics of North America*, 68(2), pp. 455–464. <https://doi.org/10.1016/j.pcl.2020.12.011>
- Dias, I. & Cavalcanti, V. (2022). Violência e gênero: A interseção das desigualdades sociais. *Diálogos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo*. pp. 179-203. Salvador: EDUFBA. ISBN 978-65-5630-517-2. <https://doi.org/10.7476/9786556305172.0008>
- Doroudchi, A., Zarenezhad, M., Hosseinezhad, H., Malekpour, A., Ehsaei, Z., Kaboodkhani, R. & Valiei, M. (2023). Psychological complications of the children exposed to domestic violence: a systematic review. *Egyptian Journal of Forensic Sciences*, 13(26). <https://doi.org/10.1186/s41935-023-00343-4>
- Edleson, J. L., Shin, N. & Johnson Armendariz, K. K. (2007). Measuring children's exposure to domestic violence: The development and testing of the Child Exposure to Domestic Violence (CEDV) Scale. *Children and Youth Services Review*, 30, pp. 502-521. https://www.jedleson.com/_files/ugd/1e71bb_56158f0c0caf4eb78191919bc1c7f817.pdf

- EPRS (June 2022). Violence against women and domestic violence: The new Commission proposal in light of European Parliament requests.
[https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2022/730329/EPRS_STU\(2022\)730329_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2022/730329/EPRS_STU(2022)730329_EN.pdf)
- Erens, B., de Ruiter, C., Otgaar, H. & Humblet, J. (2022). Research-based risk factors for child maltreatment: Do child protection workers use them in their case investigations?. *The British Journal of Social Work*, 52, pp. 3945–3963
<https://doi.org/10.1093/bjsw/bcac042>
- Eriksson, M., Broberg, G. A., Hultmann, O., Chawinga, E. & Axberg, U. (2022). Safeguarding children subjected to violence in the family: Child-Centered risk assessments. *Int. J. Environ. Res. Public Health*, 19(21), 13779.
<https://doi.org/10.3390/ijerph192113779>
- Fernandes, N. & Tomás, C. (2011). *Direitos da criança em Portugal: os desassossegos dos riscos na/da Infância*. Apresentado no IV Encontro Maus-Tratos, Negligência e Risco na Infância e na Adolescência. Porto, Portugal.
<http://hdl.handle.net/1822/15070>
- Ferreira, A. S. & Sousa-Silva, R (2019). Da “intimidação intencional” aos “ciúmes excessivos”: uma análise linguística forense das Fichas de Avaliação de Risco. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 6(2), pp. 65-89.
https://doi.org/10.21747/21833745/lanlaw/6_2a5
- Gregory, A., Arai, L., MacMillan, H. L., Howarth, E. & Shaw, A. (2019). Children's experiences and needs in situations of domestic violence: A secondary analysis of qualitative data from adult friends and family members of female survivors. *Health & Social Care in the Community*, 28(4), pp. 602-614.
<https://doi.org/10.1111/hsc.12893>
- Guedes, A., Bott, S., Garcia-Moreno, C. & Colombini, M. (2016). Bridging the gaps: a global review of intersections of violence against women and violence against children. *Global Health Action*, 9(1). <https://doi.org/10.3402/gha.v9.31516>
- Guerra, P. & Lopes, E. (2020). *Violência Doméstica - Implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno – Manual Pluridisciplinar (2ª edição)*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários.
https://popdesenvolvimento.org/images/noticias/ebook_ViolenciaDomestica_CentroEstudosJudiciarios_CIG_livro.pdf
- Healy, J. & Bell, M. (2004). Assessing the risks to children from domestic violence. *Policy and Practice Briefing*, 7.
<https://www.cumbria.gov.uk/eLibrary/Content/Internet/537/6683/6687/7008/17236/4293316441.pdf>
- Improving Justice in Child Contact. (2020). A audição das crianças. Universidade de Edimburgo.
https://www.ed.ac.uk/sites/default/files/atoms/files/portuguese_briefing_portuguese_0.pdf

- Johnson, L. W. (2011). The validity and utility of the California Family Risk Assessment under practice conditions in the field: A prospective study. *Child Abuse & Neglect*, 35(1), pp. 18-28. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2010.08.002>
- Katz, E., Nikupeteri, A. & Laitinen, M. (2020) When coercive control continues to harm children: Post-Separation fathering, stalking and domestic violence. *Child Abuse Review*, 29, pp. 310–324. <https://doi.org/10.1002/car.2611>
- Laurin, J., Wallace, C., Draca, J., Aterman, S., & Tonmyr, L. (2018). Youth self-report of child maltreatment in representative surveys: A systematic review. *Health Promotion and Chronic Disease Prevention in Canada*, 38(2), pp. 37–54. <https://doi.org/10.24095/hpcdp.38.2.01>
- Lei n.º 130/2015 do Estatuto da Vítima (2015). Diário da República, I Série, n.º 173/2015. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2015-70200875>
- Leppäkoski, T., Vuorenmaa, M. & Paavilainen, E. (2024). Combinations of Parent-Related risk factors explaining family violence toward children and spouse. *Journal of Interpersonal Violence*, 39(7-8), pp. 1421–1447. <https://doi.org/10.1177/08862605231208421>
- Louis, J. M. & Reyes, M. E. S. (2023). Prevalence, factors, and impact of exposure to parental intimate partner violence: A scoping review. *Clinical Child Psychology and Psychiatry*. 28(1), pp. 354-366. <https://doi.org/10.1177/13591045221097222>
- Marwitz, U., Higgins, J. D. & Whelan, T. (2024). “Kids are in the middle of it” – Child protection practitioners reflect on indicators of coercive control and situational couple violence. *Children and Youth Services Review*, 160(1), 107596. <https://doi.org/10.1016/j.chilyouth.2024.107596>
- Millward, L. (2012). Focus group. In Breakwell, G.M, Smith, J.A., & Wright, D, B (Eds), *Research Methods in Psychology* (4thed., pp. 411–437). Sage. [ISBN 978-0-85702-263-9](https://doi.org/10.1080/09638237.2012.700000)
- Ministério Público (2024). *Homicídio em Contexto de Violência Doméstica: Análise de Indicadores de 2023*. https://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/hcvd_2023_-_analise_de_indicadores.pdf
- Nicholson, J. & Ha, Y. (2022). Intimate partner violence, child care, and children’s behavioral outcomes. *Journal of Family Violence*, 39(2), pp. 209-220. <https://doi.org/10.1007/s10896-022-00464-9>
- Olszowy, L., Jaffe, P., Dawson, M., Straatman, A. & Saxton, M. (2021). Ontario child protection workers' views on assessing risk and planning for safety in exposure to domestic violence cases. *Child & Family Social Work*, 26(1), pp. 173-182. <https://doi.org/10.1111/cfs.12801>
- Orr, C., Fisher, C. M., Preen, D. B., Glauert, R. A. & O’Donnell, M. (2020). Exposure to family and domestic violence is associated with increased childhood hospitalisations. *PLOS ONE*, 15(8), e0237251. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0237251>

- Orr, C., Kelty, E., Belinelo, P., Fisher, C., Glauert, A. R., O'Donnell, M. & Preen, D. B. (2024). Exposure to family and domestic violence in the prenatal period is associated with an increased risk of hospitalization for bronchiolitis in children under 2 years. *Journal Of Public Health*.
<https://doi.org/10.1093/pubmed/fdae120>
- Øverlien, C. & Holt, S. (2019). Letter to the editor: Research on children experiencing domestic violence. *Journal of Family Violence*, 34(1), pp. 65-67.
<https://doi.org/10.1007/s10896-018-9997-9>
- Patwardhan, I., Hurley, D. K., Thompson, W. R., Mason, A. W. & Ringle, L. J. (2017). Child maltreatment as a function of cumulative family risk: Findings from the intensive family preservation program. *Child Abuse & Neglect*, 70, pp. 92-99.
<https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2017.06.010>
- Reif, K. & Jaffe, P. (2019). Remembering the forgotten victims: Child-Related themes in domestic violence fatality reviews. *Child Abuse & Neglect*, 98.
<https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2019.104223>
- Reif, K., Jaffe, P., Dawson, M. & Straatman A. L. (2020). Provision of specialized services for children exposed to domestic violence: Barriers encountered in Violence Against Women (VAW) services. *Children and Youth Services Review*, 109. <https://doi.org/10.1016/j.chilyouth.2019.104684>
- República Portuguesa (2021). Nova resposta de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica.
<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQA AAB%2bLCAAAAAAAAAABAAzNDQwtgAA0cH26gUAAAA%3d>
- Selleck, K., Newman, J. & Gilmore, D. (2018). Child protection in families experiencing domestic violence (2^a ed.). *Child Abuse and Neglect user manual Series*.
<https://resourcecentre.savethechildren.net/document/child-protection-families-experiencing-domestic-violence-2nd-ed/>
- Silva, C. P. & Fortunato, M. (2021). Modera, observa, escuta e foca-te na conversa de grupo - Uma reflexão crítica. *Reflexões em torno de Metodologias de Investigação: Recolha de Dados* (2), pp. 37-51.
<https://doi.org/10.34624/ka02-fq42>
- Silva, I. S., Veloso, A. L. & Keating, J. B. (2014). Focus group: Considerações teóricas e metodológicas. *Revista Lusófona de Educação*, 26(26), pp. 175-189.
https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/32357/1/Silva%2c%20Veloso%20%26%20Keating%20%282014%29_Focus%20group_RLE.pdf
- Stark, E. & Hester, M. (2019). Coercive control: Update and review. *Violence Against Women*, 25(1), pp. 81–104. <https://doi.org/10.1177/1077801218816191>
- Stiller, A., Neubert, C. & Krieg, Y. (2022). Witnessing intimate partner violence as a child and associated consequences. *Journal of Interpersonal Violence*, 37(21-22). <https://doi.org/10.1177/08862605211055147>

- Sullivan, C. M. et al. (2024). The use of children as a tactic of intimate partner violence and its Impact on Survivors' mental health and well-being over time. *Journal of Family Violence*, 39, pp. 153–163. <https://doi.org/10.1007/s10896-022-00483-6>
- Tomás, C., Fernandes, N., Sani, A. I. & Martins, P. C. (2018). A (in)visibilidade das crianças na violência doméstica em Portugal. *Ser Social*, 20(43), pp. 387-403. <https://hdl.handle.net/1822/56965>
- United Nations Office on Drugs and Crime. (2021). *Killings of Women and Girls by Their Intimate Partner or Other Family Members*. United Nations Office on Drugs and Crime. https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/statistics/crime/UN_BriefFem_251121.pdf
- van der Put, C. E., Hermanns, J., van Rijn-van Gelderen, L. et al. (2016). Detection of unsafety in families with parental and/or child developmental problems at the start of family support. *BMC Psychiatry*, 16(15). <https://doi.org/10.1186/s12888-016-0715-y>
- Vial, A., Assink, M., Stams, G. J. J. M. & van der Put, C. (2020). Safety assessment in child welfare: A comparison of instruments. *Children and Youth Services Review*, 108(4), 104555. <https://doi.org/10.1016/j.chidyouth.2019.104555>
- Vikander, M. & Strand, S. (2023). Enhancing domestic violence risk assessments with children's perspectives: Exploring risk, vulnerability and protective factors through forensic interviews. *Child & Family Social Work*, pp. 1–10. <https://doi.org/10.1111/cfs.13068>
- Wollter, F. & Eriksson, M. (2024). Emergency risk assessments in child welfare services: Developing structured support to professional assessments. *Child & Family Social Work*. <https://doi.org/10.1111/cfs.13195>
- XXII Governo Constitucional (2020). Guia de intervenção integrada junto de crianças ou jovens vítimas de violência doméstica. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. ISBN 978-972-742-441-2. <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2021/06/Guia-de-Intervencao-integrada-junto-de-criancas-ou-jovens-vitimas-de-violencia-domestica.pdf>

Anexos

Anexo A - Ficha de Caracterização dos Dados Sociodemográficos

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DOS DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

E-mail:

Telemóvel:

Idade: _____

Género: () Masculino () Feminino () Outro

2. FORMAÇÃO ACADÉMICA

Qual é o seu nível de escolaridade?

() Ensino Secundário

() Ensino Técnico

() Licenciatura

() Mestrado

() Doutoramento

() Outro: _____

Área de formação/especialização: _____

Possui alguma formação adicional na área de apoio às vítimas?

() Sim. Especifique: _____

() Não.

3. FUNÇÃO PROFISSIONAL

Qual é a sua atual profissão?

() Órgão de Polícia Criminal (OPC)

() Técnico de Apoio à Vítima (TAV)

() Académico da área de apoio à vítima

() Outro: _____

Instituição ou organização em que atua (se aplicável): _____

Experiência anterior relevante (se aplicável): _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Há quanto tempo trabalha ou estuda na área de apoio à vítima?

() Menos de 2 anos

- 2 a 3 anos
- 3 a 5 anos
- Mais de 5 anos

5. INTERESSES E MOTIVAÇÕES

Assinale abaixo qual ou quais são as suas principais motivações para participar no estudo?

- Vontade genuína/curiosidade
- Desenvolvimento pessoal e/ou profissional
- Compartilhar experiências e conhecimentos
- Interação com outros profissionais/acadêmicos da área
- Outro: _____

AGRADEÇO PELA SUA DISPONIBILIDADE!

Caso seja selecionado para participar, um novo *e-mail* será enviado com as instruções necessárias.

Anexo B - Guião da Entrevista

GUIÃO DA ENTREVISTA

Abertura

Breve apresentação dos participantes e do moderador.

Parte 1: Caracterização da criança vítima de violência doméstica e os seus riscos

1. Qual ou quais critério(s) considera mais importante(s) para uma avaliação de risco abrangente dessas crianças?
2. O que pode ser entendido como um risco alto, médio e baixo para essas crianças?

Parte 2: Conhecimento de ferramentas para avaliar o risco infantil em caso de violência doméstica

3. Que ferramentas utiliza ou conhece que possam ser usadas na avaliação de risco de crianças vítimas de violência doméstica?
4. Quais são os aspetos positivos e negativos do uso desse tipo de ferramenta?
5. Quais são as principais dificuldades associadas à utilização dessas ferramentas?
6. O uso de ferramentas eficazes de avaliação de risco para crianças vítimas de violência doméstica pode facilitar a tomada de decisão para proteção infantil?

Parte 3: Experiência na avaliação de risco de crianças vítimas de violência doméstica

7. Atualmente, quais são as maiores dificuldades para a realização da avaliação de risco dessas crianças?
8. Como a percepção da criança pode influenciar o resultado da avaliação de risco?
9. Quais são os principais obstáculos na recolha de informações sobre a situação da criança?
10. Quais são as sugestões para integrar da melhor forma as vozes das crianças vítimas na avaliação de risco que lhe diz respeito?

Parte 4: Construção de uma ferramenta para avaliar o risco de crianças vítimas de violência doméstica

11. Como garantir que esse tipo de ferramenta seja apropriada para identificar as necessidades dessas crianças vítimas?
12. Quais são as principais questões que devem constar numa ferramenta de avaliação de risco para crianças vítimas de violência doméstica?

13. Quais características são essenciais para constarem nesse tipo de ferramenta?
14. Qual é a melhor abordagem ou estrutura para uma ferramenta que possa ajudar no melhor entendimento e avaliação do risco dessas crianças?
15. Teria interesse em testar alguma ferramenta nesse sentido?

Finalização

16. Existem outras questões que gostaria de levantar ou debater que não foram abordadas e que poderiam enriquecer esta discussão?

A reunião deve ser dada como terminada, agradecendo a presença e a disponibilidade dos participantes.

Anexo C - Requerimento à Comissão de Ética da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa

Exmo. Senhor Professor Doutor Pedro Reis
Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa

Assunto: Pedido de submissão de estudo à Comissão de Ética

Eu, Layla Mendes Chelles, aluna do último ano do 1.º Ciclo de Estudos em Criminologia desta instituição, venho, por este meio, apresentar um pedido de autorização à Comissão de Ética da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa para a realização de um estudo no âmbito da unidade curricular “Projeto de Graduação”, sob a orientação da Professora Doutora Ana Isabel Sani.

Este trabalho intitulado “Avaliação de risco infantil em caso de violência doméstica: A criança tem voz?” procura realizar uma abordagem geral da avaliação de risco infantil no contexto da violência doméstica em Portugal. Para isso, proponho a realização de *focus group* com profissionais e académicos que atuam na área.

O estudo contempla uma ficha de caracterização sociodemográfica e um consentimento informado, os quais devem ser assinados pelos participantes. Posteriormente, deverá realizar-se uma entrevista *online*, via *Zoom*, em dia e horário previamente indicados.

Considera-se que os resultados potenciais poderão contribuir para o avanço do conhecimento e desenvolvimento de práticas eficazes no apoio às crianças vítimas de violência doméstica.

Saliento que me comprometo a seguir todas as diretrizes éticas estabelecidas pela Comissão de modo a garantir o sigilo e o bem-estar de todos os envolvidos.

Agradeço desde já pela atenção dispensada e mostro-me disponível para qualquer esclarecimento que seja necessário.

Sem mais de momento, aguardo resposta.

Com os melhores cumprimentos,

Porto, 1 de setembro de 2024.

A aluna

Layla Mendes Chelles - (Nº de Aluno: 42162).

Anexo D - Pedido de Colaboração à CIG

Estimado Sr.(a) Diretor(a) da Comissão de Igualdade e Género,

Assunto: Pedido de colaboração para projeto de investigação

O meu nome é Layla Mendes Chelles, sou aluna do último ano do 1.º Ciclo de Estudos em Criminologia da Universidade Fernando Pessoa e estou a desenvolver um estudo intitulado “Avaliação de risco infantil em caso de violência doméstica: A criança tem voz?”. Este estudo utilizará o método *focus group*, com o objetivo de explorar e adquirir uma melhor compreensão sobre a avaliação de risco das crianças vítimas de violência doméstica em Portugal, bem como identificar as necessidades e lacunas existentes na aplicação de ferramentas para auxiliar os profissionais nesta tarefa.

Sendo assim, venho por este meio, solicitar a vossa colaboração para indicar profissionais e académicos que integram a Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica para participarem deste estudo.

Os interessados em participar deverão preencher uma ficha de caracterização dos dados sociodemográficos e o consentimento informado. Aqueles selecionados farão parte de uma entrevista em grupo, com duração de cerca de 90 minutos, em formato *online*, via *Zoom*, em dia e horário previamente estabelecidos, onde serão discutidos assuntos pertinentes ao tema.

Ressalta-se, ainda, que a participação será totalmente voluntária e havendo total confidencialidade relativamente aos dados e resultados obtidos.

Solicito que as indicações sejam enviadas para o *e-mail* abaixo e que a lista dos nomes contenha o e-mail dos profissionais.

Acredito que a colaboração da CIG será crucial para o sucesso deste estudo e para a melhoria das práticas de apoio às crianças afetadas pela violência doméstica.

Agradeço antecipadamente pela atenção e mostro-me disponível para qualquer esclarecimento que seja necessário.

Desde já agradeço,

Layla Mendes Chelles.

E-mail: 42162@ufp.edu.pt

Universidade Fernando Pessoa

Anexo E - Convite para Participação

Prezado(a),

Assunto: Convite para participação em um estudo

No âmbito da realização do projeto de pesquisa intitulado “Avaliação de risco infantil em caso de violência doméstica: A criança tem voz?” convido-o(a) a participar numa discussão em grupo. Este estudo tem como objetivo principal contribuir para melhorar a intervenção e apoio às crianças vítimas de violência doméstica.

O debate será conduzido por um moderador e acontecerá em formato *online*, via *Zoom*, tendo uma duração estimada de 90 minutos. O dia e hora serão informados com antecedência.

Todas as informações partilhadas serão tratadas com total sigilo e respeito à privacidade dos participantes.

Em anexo a este *e-mail* encontra-se disponível o consentimento informado e a ficha de caracterização dos dados sociodemográficos. Caso esteja interessado em participar, imprima os anexos, preencha a ficha, assine o consentimento, digitalize-os e, por favor, encaminhe-os para este mesmo *e-mail*.

Agradeço antecipadamente por considerar este convite.

Atenciosamente,

Layla Mendes Chelles.

E-mail: 42162@ufp.edu.pt

Universidade Fernando Pessoa

Anexo F - Consentimento Informado

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Designação do Estudo: “Avaliação de risco infantil em caso de violência doméstica: A criança tem voz?”

Eu, abaixo-assinado, (nome completo do participante no estudo)-----

-----, compreendi as informações fornecidas sobre a minha participação na investigação que se tenciona realizar, bem como do estudo em que serei incluído.

Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os objetivos e os métodos. Além disso, foi-me afirmado que tenho o direito de recusar a todo o tempo a minha participação no estudo, sem que isso possa ter como efeito qualquer prejuízo pessoal.

Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel e/ou digital (sonoro e de imagem) serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa, sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: __/__/2024

Assinatura do participante no projeto: _____

O Investigador responsável:

Nome: Layla Mendes Chelles

Assinatura: _____